



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO Nº 171/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91, com sede à AV. REGINALDO GOMES DE SOUSA, Nº 724, bairro ALTAMIRA em BARRA DO CORDA –MA, Telefone: (99) 9842-69862, e-mail: ulisses_milhomem@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.012.683-93, CNH nº 03505486814, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

ULISSES GOMES MILHOMEM
DA SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por ULISSES
GOMES MILHOMEM DA
SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:17:46 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 177/2022, Pregão eletrônico nº. 28/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE **além das obrigações do termo de referência** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO **além das obrigações do termo de referência** obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 177/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

h) - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

i) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

j) - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

k) - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

l) - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;

m) - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

n) - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

n) - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

o) - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

p) - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

q) - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

r) - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N. ° 06.769.798/0001-17

ULISSES GOMES
MILHOMEM DA
SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por
ULISSES GOMES MILHOMEM DA
SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:18:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, com início na data de 26/04/2022 e encerramento em 26/04/2023 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dot. Orçamentária	Projeto Atividade	Descrição	Elem. De Despesa	Fonte De Recurso
04.122.1001.2003.0000	2003	Manutenção E Func. Da Sec. Planejamento, Orç. E Gestão	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ RS 140.180,70 (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva de Micro Computador	Serviço	60	110,40	6.624,00
2	Serviço de análise e conserto de placa de mãe	Serviço	50	197,70	9.885,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

3	Serviço de análise e conserto de fonte	Serviço	40	87,30	3.492,00
4	Serviço de análise e conserto de Nobreak, estabilizadores e módulos isoladores.	Serviço	40	196,20	7.848,00
5	Serviço e análise e conserto de monitores	Serviço	100	162,60	16.260,00
6	Serviço de formatação ou remoção de vírus básica	Serviço	40	87,30	3.492,00
7	Serviço de formatação ou remoção de vírus padrão	Serviço	45	96,50	4.342,50
8	Serviço de formatação avançada (sistema de recuperação do erg sistema)	Serviço	40	105,70	4.228,00
9	Instalação de REDE com fio (por máquina)	Serviço	40	53,60	2.144,00
10	Instalação de REDE sem Fio (Por Máquina)	Serviço	40	58,10	2.324,00
11	Configuração de Micro em Rede (Ponto)	Serviço	35	53,60	1.876,00
12	Configuração de Placa de Rede	Serviço	35	75,10	2.628,50
13	Configuração Scanner	Serviço	30	78,10	2.343,00
14	Configuração placa de som, vídeo, modem, USB e rede.	Serviço	45	87,30	3.928,50
15	Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras	Serviço	45	173,20	7.794,00
16	Limpeza e lubrificação de copiadoras	Serviço	45	137,90	6.205,50
17	Limpeza e lubrificação de impressora laser	Serviço	45	156,30	7.033,50
18	Manutenção preventiva e corretiva em impressora jato de tinta.	Serviço	45	116,50	5.242,50
19	Limpeza e lubrificação de impressora jato de tinta (colorida)	Serviço	40	118,00	4.720,00
20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser monocromática.	Serviço	45	156,30	7.033,50
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser colorida.	Serviço	45	183,90	8.275,50
22	Serviços de Backup em mídia externa (CD'S, 700mb fornecido pela contratada)	Serviço	30	79,70	2.391,00
23	Serviços de Backup em mídia externa (Pen drive, de 4 a 16 GB fornecido pela contratada)	Serviço	30	83,79	2.513,70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

24	Serviços de Backup em mídia externa (HD Externo, de 320 a 500 GB fornecido pela contratada)	Serviço	30	79,70	2.391,00
25	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em monitores.	Serviço	35	174,70	6.114,50
26	Recuperação de dados corrompidos de computadores ou unidades externas.	Serviço	35	101,10	3.538,50
27	Serviços de cabeamento e recabeamento de rede interna e externa com fio, calha externa, tubulação, buchas, parafusos, fita organizadora, conectores e braçadeiras por conta da contratada. (Preço por ponto)	Serviço	40	73,50	2.940,00
28	Serviços de instalação de antivírus por máquina licenciado com no mínimo 12 meses.	Serviço	40	64,30	2.572,00
VALOR TOTAL				RS 140.180,70	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **RYAN MATHEUS BEZERRA DA SILVA, Portaria nº 409/2021 – Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão** será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 28/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 26 de Abril de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

ULISSES GOMES
MILHOMEM DA
SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por
ULISSES GOMES MILHOMEM DA
SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:23:22 -03'00'

J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 12.300.032/0001-91
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
CPF nº 010.012.683-93
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TESTEMUNHAS:

- 1 Kauanna Martins Gomes CPF 035.113.111-60
- 2 Mônica Rodrigues Lins CPF 61430255331



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

CONTRATO Nº 192/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda – MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 representada pelo secretário Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº 266, Centro, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91, com sede à AV. Reginaldo Gomes De Sousa, Nº 724, bairro Altamira em BARRA DO CORDA – MA, Telefone: (99) 9842-69862, e-mail: ulisses_milhomem@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Ulisses Gomes Milhomem Da Silva**, inscrito no CPF nº 010.012.683-93, CNH nº 03505486814, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

ULISSES GOMES
MILHOMEM DA
SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por
ULISSES GOMES MILHOMEM
DA SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:00:35
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 177/2022, Pregão eletrônico nº. 28/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 177/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- i) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- j) - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- k) - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- l) - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- m) - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- n) - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- n) - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- o) - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- p) - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- q) - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- r) - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, com início na data de 27/04/2022 e encerramento em 27/04/2023 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dot. Orçamentária	Projeto Atividade	Descrição	Elem. De Despesa	Fonte De Recurso
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **RS 111.012,90 (cento e onze mil, doze reais e noventa centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	----------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

1	Serviço de manutenção preventiva de Micro Computador	Serviço	40	110,40	4.416,00
2	Serviço de análise e conserto de placa de mãe	Serviço	40	197,70	7.908,00
3	Serviço de análise e conserto de fonte	Serviço	32	87,30	2.793,60
4	Serviço de análise e conserto de Nobreak, estabilizadores e módulos isoladores.	Serviço	32	196,20	6.278,40
5	Serviço e analise e conserto de monitores	Serviço	89	162,60	14.471,40
6	Serviço de formatação ou remoção de vírus básica	Serviço	32	87,30	2.793,60
7	Serviço de formatação ou remoção de vírus padrão	Serviço	30	96,50	2.895,00
8	Serviço de formatação avançada (sistema de recuperação do erg sistema)	Serviço	40	105,70	4.228,00
9	Instalação de REDE com fio (por máquina)	Serviço	40	53,60	2.144,00
10	Instalação de REDE sem Fio (Por Máquina)	Serviço	40	58,10	2.324,00
11	Configuração de Micro em Rede (Ponto)	Serviço	40	53,60	2.144,00
12	Configuração de Placa de Rede	Serviço	40	75,10	3.004,00
13	Configuração Scanner	Serviço	32	78,10	2.499,20
14	Configuração placa de som, vídeo, modem, USB e rede.	Serviço	30	87,30	2.619,00
15	Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras	Serviço	30	173,20	5.196,00
16	Limpeza e lubrificação de copiadoras	Serviço	30	137,90	4.137,00
17	Limpeza e lubrificação de impressora laser	Serviço	30	156,30	4.689,00
18	Manutenção preventiva e corretiva em impressora jato de tinta.	Serviço	30	116,50	3.495,00
19	Limpeza e lubrificação de impressora jato de tinta (colorida)	Serviço	26	118,00	3.068,00
20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser monocromática.	Serviço	30	156,30	4.689,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser colorida.	Serviço	30	183,90	5.517,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

22	Serviços de Backup em mídia externa (CD'S, 700mb fornecido pela contratada)	Serviço	30	79,70	2.391,00
23	Serviços de Backup em mídia externa (Pen drive, de 4 a 16 GB fornecido pela contratada)	Serviço	30	83,79	2.513,70
24	Serviços de Backup em mídia externa (HD Externo, de 320 a 500 GB fornecido pela contratada)	Serviço	30	79,70	2.391,00
25	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em monitores.	Serviço	30	174,70	5.241,00
26	Recuperação de dados corrompidos de computadores ou unidades externas.	Serviço	30	101,10	3.033,00
27	Serviços de cabeamento e recabeamento de rede interna e externa com fio, calha externa, tubulação, buchas, parafusos, fita organizadora, conectores e braçadeiras por conta da contratada. (Preço por ponto)	Serviço	30	73,50	2.205,00
28	Serviços de instalação de antivírus por máquina licenciado com no mínimo 12 meses.	Serviço	30	64,30	1.929,00
VALOR TOTAL				R\$ 111.012,90	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379/2021 – Secretária de Educação** será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 28/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS


I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

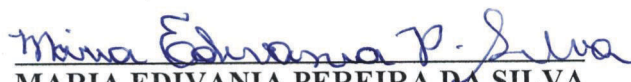
I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 27 de Abril de 2022.



ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO
JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ULISSES GOMES
MILHOMEM DA
SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por
ULISSES GOMES MILHOMEM DA
SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:05:13 -03'00'

J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 12.300.032/0001-91
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
CPF nº 010.012.683-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Kauanna Jacartins Gomes CPF 035.113.111-60
2. Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO Nº 193/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91, com sede à AV. Reginaldo Gomes De Sousa, Nº 724, bairro Altamira em BARRA DO CORDA – MA, Telefone: (99) 9842-69862, e-mail: ulisses_milhomem@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Ulisses Gomes Milhomem Da Silva**, inscrito no CPF nº 010.012.683-93, CNH nº 03505486814, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 177/2022, Pregão eletrônico nº. 28/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 177/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

h) - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

i) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

j) - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

k) - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

l) - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;

m) - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

n) - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

n) - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

o) - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

p) - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

q) - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

r) - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

ULISSES GOMES
MILHOMEM DA
SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por
ULISSES GOMES MILHOMEM DA
SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:07:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, com início na data de 27/04/2022 e encerramento em 27/04/2023 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dot. Orçamentária	Projeto Atividade	Descrição	Elem. De Despesa	Fonte De Recurso
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
10.301.1017.2078.0000	2078	MANUTENÇÃO E FUNC DO FUNDO DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 130.829,70 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	----------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

1	Serviço de manutenção preventiva de Micro Computador	Serviço	60	110,40	6.624,00
2	Serviço de análise e conserto de placa de mãe	Serviço	50	197,70	9.885,00
3	Serviço de análise e conserto de fonte	Serviço	40	87,30	3.492,00
4	Serviço de análise e conserto de Nobreak, estabilizadores e módulos isoladores.	Serviço	40	196,20	7.848,00
5	Serviço e analise e conserto de monitores	Serviço	40	162,60	6.504,00
6	Serviço de formatação ou remoção de vírus básica	Serviço	40	87,30	3.492,00
7	Serviço de formatação ou remoção de vírus padrão	Serviço	40	96,50	3.860,00
8	Serviço de formatação avançada (sistema de recuperação do erg sistema)	Serviço	40	105,70	4.228,00
9	Instalação de REDE com fio (por máquina)	Serviço	50	53,60	2.680,00
10	Instalação de REDE sem Fio (Por Máquina)	Serviço	50	58,10	2.905,00
11	Configuração de Micro em Rede (Ponto)	Serviço	40	53,60	2.144,00
12	Configuração de Placa de Rede	Serviço	40	75,10	3.004,00
13	Configuração Scanner	Serviço	30	78,10	2.343,00
14	Configuração placa de som, vídeo, modem, USB e rede.	Serviço	30	87,30	2.619,00
15	Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras	Serviço	40	173,20	6.928,00
16	Limpeza e lubrificação de copiadoras	Serviço	50	137,90	6.895,00
17	Limpeza e lubrificação de impressora laser	Serviço	40	156,30	6.252,00
18	Manutenção preventiva e corretiva em impressora jato de tinta.	Serviço	50	116,50	5.825,00
19	Limpeza e lubrificação de impressora jato de tinta (colorida)	Serviço	50	118,00	5.900,00
20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser monocromática.	Serviço	45	156,30	7.033,50
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser colorida.	Serviço	45	183,90	8.275,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

22	Serviços de Backup em mídia externa (CD'S, 700mb fornecido pela contratada)	Serviço	30	79,70	2.391,00
23	Serviços de Backup em mídia externa (Pen drive, de 4 a 16 GB fornecido pela contratada)	Serviço	30	83,79	2.513,70
24	Serviços de Backup em mídia externa (HD Externo, de 320 a 500 GB fornecido pela contratada)	Serviço	30	79,70	2.391,00
25	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em monitores.	Serviço	30	174,70	5.241,00
26	Recuperação de dados corrompidos de computadores ou unidades externas.	Serviço	40	101,10	4.044,00
27	Serviços de cabeamento e recabeamento de rede interna e externa com fio, calha externa, tubulação, buchas, parafusos, fita organizadora, conectores e braçadeiras por conta da contratada. (Preço por ponto)	Serviço	40	73,50	2.940,00
28	Serviços de instalação de antivírus por máquina licenciado com no mínimo 12 meses.	Serviço	40	64,30	2.572,00
VALOR TOTAL				R\$ 130.829,70	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II** - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **MARIA NATALIA DA SILVA SOUSA, Portaria nº 380/2021 – Secretaria de Saúde**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 28/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 27 de Abril de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ULISSES GOMES MILHOMEM
DA SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por ULISSES
GOMES MILHOMEM DA
SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:11:27 -03'00'

J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ n° 12.300.032/0001-91
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
CPF n° 010.012.683-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Kauanna Jeartins Gomes CPF 035.113.111-60
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO Nº 194/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 representada pela secretária Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portadora do CPF Nº 012.404.283-08 e R G nº 16989942001-3 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91, com sede à AV. Reginaldo Gomes De Sousa, Nº 724, bairro Altamira em BARRA DO CORDA – MA, Telefone: (99) 9842-69862, e-mail: ulisses_milhomem@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Ulisses Gomes Milhomem Da Silva**, inscrito no CPF nº 010.012.683-93, CNH nº 03505486814, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

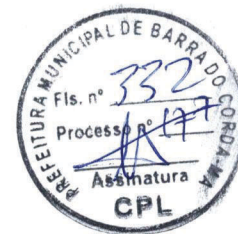
I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 177/2022, Pregão eletrônico nº. 28/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 177/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- i) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- j) - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- k) - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- l) - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- m) - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- n) - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- n) - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- o) - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- p) - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- q) - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- r) - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

ULISSES GOMES
MILHOMEM DA
SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por
ULISSES GOMES MILHOMEM DA
SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:13:37 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, com início na data de 27/04/2022 e encerramento em 27/04/2023 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dot. Orçamentária	Projeto Atividade	Descrição	Elem. De Despesa	Fonte De Recurso
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **RS 158.176,70 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	----------

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

ULISSES GOMES
MILHOMEM DA
SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por
ULISSES GOMES MILHOMEM DA
SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:14:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

1	Serviço de manutenção preventiva de Micro Computador	Serviço	70	110,40	7.728,00
2	Serviço de análise e conserto de placa de mãe	Serviço	50	197,70	9.885,00
3	Serviço de análise e conserto de fonte	Serviço	50	87,30	4.365,00
4	Serviço de análise e conserto de Nobreak, estabilizadores e módulos isoladores.	Serviço	50	196,20	9.810,00
5	Serviço e análise e conserto de monitores	Serviço	95	162,60	15.447,00
6	Serviço de formatação ou remoção de vírus básica	Serviço	50	87,30	4.365,00
7	Serviço de formatação ou remoção de vírus padrão	Serviço	45	96,50	4.342,50
8	Serviço de formatação avançada (sistema de recuperação do erg sistema)	Serviço	50	105,70	5.285,00
9	Instalação de REDE com fio (por máquina)	Serviço	40	53,60	2.144,00
10	Instalação de REDE sem Fio (Por Máquina)	Serviço	40	58,10	2.324,00
11	Configuração de Micro em Rede (Ponto)	Serviço	45	53,60	2.412,00
12	Configuração de Placa de Rede	Serviço	40	75,10	3.004,00
13	Configuração Scanner	Serviço	40	78,10	3.124,00
14	Configuração placa de som, vídeo, modem, USB e rede.	Serviço	45	87,30	3.928,50
15	Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras	Serviço	55	173,20	9.526,00
16	Limpeza e lubrificação de copiadoras	Serviço	55	137,90	7.584,50
17	Limpeza e lubrificação de impressora laser	Serviço	60	156,30	9.378,00
18	Manutenção preventiva e corretiva em impressora jato de tinta.	Serviço	55	116,50	6.407,50
19	Limpeza e lubrificação de impressora jato de tinta (colorida)	Serviço	60	118,00	7.080,00
20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser monocromática.	Serviço	45	156,30	7.033,50
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser colorida.	Serviço	45	183,90	8.275,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

22	Serviços de Backup em mídia externa (CD'S, 700mb fornecido pela contratada)	Serviço	40	79,70	3.188,00
23	Serviços de Backup em mídia externa (Pen drive, de 4 a 16 GB fornecido pela contratada)	Serviço	30	83,79	2.513,70
24	Serviços de Backup em mídia externa (HD Externo, de 320 a 500 GB fornecido pela contratada)	Serviço	30	79,70	2.391,00
25	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em monitores.	Serviço	35	174,70	6.114,50
26	Recuperação de dados corrompidos de computadores ou unidades externas.	Serviço	35	101,10	3.538,50
27	Serviços de cabeamento e recabeamento de rede interna e externa com fio, calha externa, tubulação, buchas, parafusos, fita organizadora, conectores e braçadeiras por conta da contratada. (Preço por ponto)	Serviço	60	73,50	4.410,00
28	Serviços de instalação de antivírus por máquina licenciado com no mínimo 12 meses.	Serviço	40	64,30	2.572,00
VALOR TOTAL				RS 158.176,70	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II** - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

ULISSES GOMES
MILHOMEM DA
SILVA:01001268393

Assinado de forma digital por
ULISSES GOMES MILHOMEM DA
SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:15:07 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021 – Secretária de Assistência Social**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 28/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

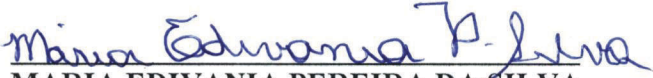
I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 27 de Abril de 2022.



MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA:01001268393
Assinado de forma digital por ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA:01001268393
Dados: 2022.04.28 08:16:55 -03'00'

J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 12.300.032/0001-91
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
CPF nº 010.012.683-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Louianne Martins Gomes CPF 035.143.111-60
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331



EXTRATO DE CONTRATO n° 171/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 140.180,70 (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de abril de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 192/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 111.012,90 (cento e onze mil, doze reais e noventa centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 193/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 130.829,70 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 194/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 158.176,70 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 29 de abril de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: ba4b5fc8885c7847b7bcf2c36af0a90b67630c72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 140.180,70 (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e setenta centavos). Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de abril de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 497f8dbef94ee93d84a68f796b0d3fa96ba076c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 111.012,90 (cento e onze mil, doze reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 9bcb41418aabce2c48285fc3cca979749084300c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e

impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 130.829,70 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: e0224c2dc4e6f5fadda5340ec47577ab5f978271

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 158.176,70 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos). Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 4687cab3bf37a87ad44335eee19750bd35f16ff9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/ 2022/ PMBDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1025/2022 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes de Tecido, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2017.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2017. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2005. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 83.980,00 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 18 de maio de 2022 às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado



EXTRATO DE CONTRATO n° 171/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 140.180,70 (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de abril de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 192/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 111.012,90 (cento e onze mil, doze reais e noventa centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 193/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no

Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 130.829,70 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 194/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 158.176,70 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal de transparência, E - sic e Ouvidoria, para a Câmara Municipal de Palmeirândia - MA. Prazo de Execução: 12 (doze) meses: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 16.692,00 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e dois reais). Órgão: 01. Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2022. Signatários: Rayssa Pereira Campos - Presidente da Câmara Municipal de Palmeirândia – MA e Reinaldo Castro Araújo - CPF: 918.228.153-04 – Representante Legal. Palmeirândia - MA 02 de fevereiro de 2022. Rayssa Pereira Campos. Presidente da Câmara Municipal de Palmeirândia – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 171/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 140.180,70 (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de abril de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 192/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 111.012,90 (cento e onze mil, doze reais e noventa centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 193/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 130.829,70 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**.

EXTRATO DE CONTRATO nº 194/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 158.176,70 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.149/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar provisoriamente a U. I. Maria Safira da Silva, localizada na Av. Pedro Neiva de Santana, bairro Altamira, atendendo à secretaria de Educação de Barra do Corda – MA.** Dispensa de Licitação Nº.23/2022/MA. Contratado: **IGREJA CRISTÃ EVANGELICA DA AICEB**, inscrito no CNPJ Nº **41.383.944/0001-72**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: **18.172.388/0001-73**. Valor: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**; A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000 / 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093 / 2030 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de abril de 2022. ASS: Abdiel Ramon Do Nascimento Junior. CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 197 / 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.140/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados em Organização e Execução da Corrida Rustica, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda/MA.** Dispensa de Licitação Nº. 24/2022/MA. Contratado: **PAULO R. GUERRA GONÇALVES**, inscrito no CNPJ nº **31.254.977/0001-69**. Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: **de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 27.812.1006.2064.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2043 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 30 dias, a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de abril de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda-Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 171/ 2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 140.180,70 (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de abril de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 192/ 2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 111.012,90 (cento e onze mil, doze reais e noventa centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 193/ 2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 130.829,70 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE



RECURSO: recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 194/ 2022**

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.28/2022/MA. Contratado: **J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 158.176,70 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de abril de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

